

LEI Nº 92 DE 08 DE ABRIL DE 1999.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO, POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIA”.

O Prefeito Municipal de União de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizado a realizar, no exercício de 1999, junto ao Banco BENGGE S/A, operações de crédito, por antecipação de receita orçamentária no valor de R\$ 150.000,00(cento cinquenta mil reais)

Art. 2º - Fica também em consequência do disposto acima, o Município de União de Minas-MG, autorizado a usar dotações orçamentária próprias de receitas e despesas previstas no orçamento municipal.

At.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

União de Minas-MG, 08 de abril de 1999.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal

ACPJ/smm

